



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**ATA DA 55ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONDIR - PROCESSOS DE LICENCIAMENTO – DIA 17/05/2010**

**PARTICIPANTES :**

|                                       |                                                 |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Luiz Firmino Martins Pereira          | Presidente                                      |
| Paulo Schiavo Junior                  | Vice-Presidente                                 |
| Francisco Antonio Lopes de Almeida    | Chefe de Gabinete                               |
| Ana Cristina Henney                   | Diretora de Licenciamento Ambiental             |
| André Ilha                            | Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas    |
| José Marcos Soares Reis               | Diretor de Administração e Finanças             |
| Luiz Manoel de Figueiredo Jordão      | Diretor de Recuperação Ambiental                |
| Luiz Martins Heckmaier                | Diretor de Informação e Monitoramento Ambiental |
| Rosa Maria Formiga Johnsson           | Diretora de Gestão das Águas e do Território    |
| Julio Avelar                          | Superintendente Regional da Baía de Ilha Grande |
| Camerino Eloy Sepúlveda Neto          | Assessor de Comunicação                         |
| Rafael Daudt d'Oliveira               | Procurador do INEA                              |
| Rafaela Nascimento da Silva           | Assessora do Chefe de Gabinete                  |
| Maria do Carmo Coelho de Castro Neiva | Assessoria da Presidência                       |

01 Às catorze horas do dia dezessete de maio de dois mil e dez, na sala de reuniões do Instituto  
02 Estadual do Ambiente, sito na Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro,  
03 sob a Presidência do **Dr. Luiz Firmino Martins Pereira**, Presidente do Instituto do Ambiente –  
04 INEA, reuniu-se com o Conselho Diretor – CONDIR, na forma instituída pelo Decreto 41.628, de  
05 12 de janeiro de 2009, estando presentes os membros acima relacionados. **I – ABERTURA:**  
06 Abrindo os trabalhos, o Presidente do INEA, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II–**  
07 **SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO DIRETOR PARA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DE**  
08 **LICENCIAMENTO: E-07/200.325/2004 – Bayer S/A (Licença de Operação – Averbação) -**  
09 **Aprovado, nos termos dos pareceres técnicos que integram os autos; E-07/201.743/2006 –**  
10 **Valesul alumínio S/A (Licença de Operação – Averbação) - Aprovado, nos termos dos**



**inea** instituto estadual  
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-4640  
www.inea.rj.gov.br

*[Assinaturas manuscritas]*





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

pareceres técnicos que integram os autos; **E-07/203.473/2008 – Cerâmica Rex Ltda (Licença Prévia transformar em Licença de Instalação)** - Aprovado, nos termos dos pareceres técnicos que integram os autos; **E-07/507.580/2009 – Areal Atlântica Ltda (Licença Prévia)** – Aprovada a concessão da licença prévia por 02 (dois) anos. O Condir deliberou que a DIBAP fará consulta pública para a criação da APA de Piranema; **E-07/502.633/2009 – Companhia Siderúrgica Nacional (Licença de Instalação)** – A Diretora da DILAM retirou o processo de pauta, pois o assunto será encaminhado à CECA; **E-07/201.747/2006 – Andrea da Cunha Russo (Desinterdição)** – Solicitação Indeferida; **E-07/500.365/2010 – Consórcio Arco do Rio (Licença de Instalação)** – Retirado de pauta pela Diretora da DILAM; **E-07/501.299/2010 – Consórcio Arco Metropolitano do Rio (Licença Prévia)** – Retirado de pauta pela Diretora da DILAM; **E-07/501.900/2010 – Consórcio arco Metropolitano do Rio (Licença Prévia)** – Retirado da pauta pela Diretora da DILAM; **E-07/500.704/2010 – Consórcio Carioca/Queiroz Galvão (Licença de Instalação)** – o Vice Presidente declarou impedido de participar da votação. Retirado de pauta pela Diretora da DILAM; **E-07/500.957/2010 – Petróleo Brasileiro S/A (Licença de Operação transformar em Licença de Instalação)** - Aprovado, nos termos dos pareceres técnicos que integram os autos; **E-07/200.855/2004 – A.C de Oliveira Amante Areal (Licença de Operação)** – Esta empresa e outras empresas da região assinaram um TAC que permite a atividade desde cumpridas as 46 condicionantes. Foi deliberada a concessão da Licença de Operação por 02 (dois) anos bem com a assinatura do Termo de Responsabilidade e Gestão Ambiental com a empresa; **E-07/202.474/2001 - Jumacol – Juparanã Material de Construções Ltda (Licença de Operação)** - Esta empresa e outras empresas da região assinaram um TAC que permite a atividade desde cumpridas as 46 condicionantes. Foi deliberada a concessão da Licença de Operação por 02 (dois) anos bem com a assinatura do Termo de Responsabilidade e Gestão Ambiental com a empresa; **E-07/202.455/2006 – Mineração Souza Freire (Licença de Operação)** - Esta empresa e outras empresas da região assinaram um TAC que permite a atividade desde cumpridas as 46 condicionantes. Foi deliberada a concessão da Licença de Operação por 02 (dois) anos bem com a assinatura do Termo de Responsabilidade e Gestão Ambiental com a empresa; **E-07/502.093/2009 – Mineração Vale do Rio Preto (Licença de Operação)** - Esta empresa e outras empresas da região assinaram um TAC que permite a atividade desde cumpridas as 46 condicionantes. Foi deliberada a concessão da Licença de Operação por 02 (dois) anos bem com a assinatura do Termo de Responsabilidade e Gestão Ambiental com a empresa; **E-07/201.616/2007 – Agropecuária Veine Patrimonial Ltda (Licença de Instalação)** – O Presidente solicitou vistas ao processo; **E-07/200.291/2007 – Márcio Luiz Gouveia de Oliveira (Licença de Instalação)** – Na linha do Parecer RD 01/07 da PGE entendemos ser de competência do IBAMA, mas caso o Poder Judiciário entenda que é nossa competência, e tendo em vista que as construções encontram-se em APP, a única resposta é o indeferimento do requerimento da Licença de Instalação; **E-07/204.146/2003 – Posto Garrafão Ltda (Licença de Operação)** - O Condir determinou que fosse emitida notificação suspendendo os efeitos da cassação da licença, conforme decisão judicial e em seguida publicar no diário oficial; **E-07/203.188/2004 – Petróleo Brasileiro S/A – REDUC (Licença de Operação - Averbção)** - Aprovado, nos termos dos pareceres técnicos que integram os autos; **E-07/503.583/2009 – Thyssenkrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda (Licença de Instalação - Averbção)** – o Vice Presidente declarou impedido de participar da votação. Aprovado a prorrogação do prazo da pré-operação. **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o



**inea** instituto estadual do ambiente

*[Assinaturas manuscritas]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

55 Presidente Luiz Firmino agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata  
56 que vai assinada por ele e por todos os representantes do Instituto do Ambiente do Estado do  
57 Rio de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2010.

  
LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA  
Presidente

  
ANA CRISTINA HENNEY  
Diretora de Licenciamento Ambiental

  
LUIZ MARTINS HECKMAIER  
Diretoria de Informação e Monitoramento  
Ambiental

  
ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON  
Diretoria de Gestão das Águas e do Território

  
PAULO SCHIAVO JUNIOR  
Vice-Presidente

  
ANDRÉ ILHA  
Diretor de Biodiversidade e Áreas  
Protegidas

  
JOSÉ MARCOS SOARES REIS  
Diretor de Administração e Finanças

  
LUIZ MANOEL DE FIGUEIREDO JORDÃO  
Diretor de Recuperação Ambiental